



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.164, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a realizar os Festejos Carnavalescos, denominado de “IBIRAFOLIA 2018” no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018, na Praça Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A realização dos festejos de que trata este artigo, tem por objetivo promover a manifestação cultural, o entretenimento e o lazer, e, com isso fomentar o turismo, a cultura e a economia local.

Art. 2º A organização dos festejos carnavalescos de 2018 ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Eventos.

Art. 3º Para a concretização dos festejos carnavalescos de que trata esta Lei, fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a empenhar e pagar despesas com:

I – aquisição de confetes, serpentinas, espumas, máscaras, óculos, chapéus e cartolas, colar pesca, gravatas, tiaras, colar havaiano, apitos e buzinas, perucas, marabus e outros adereços;

II – contratação de bandas e shows artísticos;

III – locação de tendas e similares;

IV – apoio de máquinas, caminhões e ambulâncias;

V – serviços médicos;

VI – serviços da cozinha piloto;

VII – serviços de eletricitista;

VIII – fornecimento de energia elétrica;

IX – locação de gerador de energia elétrica;

X – locação de sonorização, iluminação e palco;

XI – serviços de hospedagem, alimentação e traslado;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

XII – locação de estrutura para fechamento e similares;

XIII – transporte de turistas das cidades da região;

XIV – demais serviços e locações necessárias; e,

XV – outras despesas afins.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete